

LEI Nº. 1079/15, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e o mesmo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Prefeito deste Município, a partir desta data, a realizar reajuste salarial a todos os Servidores Públicos ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal de Vianópolis, no percentual de 8,84%, sobre o valor do salário base de cada servidor, em razão do reajuste salarial dos mesmos ocorrer anualmente através de fixação pelo Governo Federal, conforme especificam os valores da tabela em anexo.

Art. 2º - Fica determinado que o reajuste de que trata o artigo anterior deverá ser realizado através de Ato Administrativo a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2015.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO